



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 063/2010/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **VALDECIR MENDES**”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidenta Interina do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, ao servidor **VALDECIR MENDES**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 06 de março de 2010 e término 03 de junho de 2010** conforme Laudo Médico e parecer da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena, anexos ao Processo Administrativo n° 092/2007.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 publicada na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no Instituto.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a 06 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 23 de março de 2010.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA
Presidenta Interina do IPMV